



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.712 de 20 de setembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 115.556,51 (Cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 115.556,51 (Cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

FONTE 0008 – R\$ 115.556,51

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção a Família Carente	
08.244.0049.2138	Programa CRAS – Co-financiamento Estadual	
3390.30.00.0008	Material de Consumo	R\$ 89.092,70
3390.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 26.463,81

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Superávit Financeiro, do Excesso de Arrecadação e da anulação de Programa de Trabalho, conforme discriminados abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 no recurso SUAS – fonte 0008, no valor de **R\$ 102.515,81 (Cento e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**.

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado – SUAS 2013, nas rubricas abaixo relacionadas.

1722.34.01.0008 – Co-financiamento Estadual – SUAS **R\$ 12.548,00**

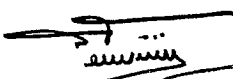
III - Conforme o Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação do Programa de Trabalho abaixo.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2136	Programa PETI – Co-financiamento Estadual	
3390.30.00.0008	Material de Consumo	R\$ 492,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 20 de setembro de 2013.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 903/2013 de autoria do Poder Executivo.